



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARECER

COM(2020)609

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E AO COMITÉ DAS
REGIÕES - sobre um novo Pacto em matéria de Migração e Asilo**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio e pela Lei n.º 64/2020, de 2 de novembro, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E AO COMITÉ DAS REGIÕES - sobre um novo Pacto em matéria de Migração e Asilo [COM(2020)609].

A supra identificada iniciativa foi sinalizada à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, comissão competente em razão da matéria, para que esta procedesse à sua análise. Contudo, entendeu a referida comissão que não havia fundamentação pertinente que justificasse a sua pronúncia.

Não obstante, o Deputado relator do presente parecer considera que se justifica a sua pronúncia, ainda que não esteja em causa a apreciação do cumprimento dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, visto tratar-se de uma iniciativa não legislativa.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1 – A presente iniciativa diz respeito à COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E AO COMITÉ DAS REGIÕES - sobre um novo Pacto em matéria de Migração e Asilo.

2 – Importa, pois, começar por relembrar que a migração tem sido uma constante na história da humanidade, com um impacto profundo na sociedade europeia, na sua economia e na sua cultura.

A presente iniciativa refere, assim, que com um sistema bem gerido, a migração pode contribuir para o crescimento, a inovação e o dinamismo social.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Os principais desafios sociais que o mundo enfrenta atualmente – demografia, alterações climáticas, segurança, corrida global ao talento e desigualdade – têm impacto na migração.

Imperativos políticos como a livre circulação no espaço Schengen, a salvaguarda dos direitos fundamentais, a garantia da segurança e o colmatar de lacunas em matéria de competências exigem uma política de migração eficaz.

A missão com que União e os seus Estados-Membros se deparam, ao mesmo tempo que continuam a dar resposta a necessidades urgentes, é a de construir da melhor forma um sistema de gestão e normalização da migração a longo prazo, plenamente assente nos valores europeus e no direito internacional.

A Comissão refere, assim, que o Novo Pacto em matéria de Migração e Asilo proporciona um novo começo na persecução deste objetivo.

3 – Deste modo, é referido na presente iniciativa que a crise dos refugiados de 2015-2016 revelou sérias lacunas, bem como a complexidade da gestão de uma situação que afeta diferentes Estados-Membros de modo diferente. Suscitou preocupações genuínas e trouxe à superfície diferenças que é necessário reconhecer e ultrapassar. Acima de tudo, pôs em evidência uma verdade fundamental inerente à natureza da União: a de que todas as ações têm implicações para os outros. Enquanto alguns Estados-Membros continuam a enfrentar o desafio da gestão das fronteiras externas, outros têm de fazer face às chegadas em massa por terra ou por mar, ou à sobrelocação dos centros de acolhimento, e outros ainda enfrentam um grande número de movimentos não autorizados de migrantes.

4 – Por conseguinte, é necessário um **quadro europeu novo e duradouro** para gerir a interdependência entre as políticas e as decisões dos Estados-Membros e dar uma resposta adequada às oportunidades e aos desafios em situações normais, em situações de pressão e em situações de crise: um quadro capaz de proporcionar segurança, clareza e condições dignas aos homens, às mulheres e às crianças que chegam à União, permitindo também que os europeus confiem que a migração é gerida de forma eficaz e humana, em plena consonância com os valores europeus.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

5 – Assim, e para que se possa ter uma dimensão aproximada da magnitude do problema:

- Em 2019, 20,9 milhões de nacionais de países terceiros residiam legalmente nos Estados-Membros da UE, representando cerca de 4,7 % da população total da União.
- Nesse ano, os Estados-Membros da UE emitiram cerca de 3 milhões de primeiras autorizações de residência a nacionais de países terceiros, das quais cerca de 1,8 milhões tinham uma duração de, pelo menos, 12 meses.
- No auge da crise dos refugiados, em 2015, registaram-se 1,82 milhões de passagens ilegais das fronteiras externas da UE. Em 2019, este número tinha diminuído para 142 000.
- O número de pedidos de asilo atingiu o nível máximo de 1,28 milhões em 2015 e foi de 698 000 em 2019.
- Em média, todos os anos são rejeitados cerca de 370 000 pedidos de proteção internacional, mas apenas cerca de um terço destas pessoas são repatriadas.
- A UE acolheu cerca de 2,6 milhões de refugiados no final de 2019, o equivalente a 0,6 % da população da União.

6 – Assumindo, assim, o ónus legiferante atribuído pelo Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, que coloca a definição de uma política comum de asilo e migração no leque de competências próprias da União Europeia, o novo Pacto reconhece que nenhum Estado-Membro deve assumir uma responsabilidade desproporcionada e que todos os Estados-Membros devem contribuir para a solidariedade de forma constante.

Proporciona, por isso, uma abordagem abrangente, reunindo políticas dos domínios da migração, do asilo, da integração e da gestão das fronteiras, assente:

- na gestão robusta e justa das fronteiras externas, incluindo controlos de identidade, de saúde e de segurança;
- em regras de asilo equitativas e eficazes, que racionalizem os procedimentos em matéria de asilo e de regresso;
- num novo mecanismo de solidariedade para as situações de busca e salvamento, de pressão e de crise;
- na previsão, preparação e resposta mais fortes a situações de crise;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

- numa política de regresso eficaz e uma abordagem coordenada a nível da UE em matéria de regresso;
- na governação abrangente a nível da UE para uma melhor gestão e execução das políticas de asilo e migração;
- em parcerias mutuamente benéficas com os principais países terceiros de origem e de trânsito;
- no desenvolvimento de vias legais sustentáveis para as pessoas que necessitam de proteção e para atrair talentos para a UE;
- no apoio a políticas de integração eficazes.

7 - Com efeito, estes objetivos reclamam uma estratégia legislativa holística, nuns casos inovadora, em outros reformista, reformulando regulamentos e diretivas já consagradas.

Assim, as anteriores propostas da Comissão para reformar o Sistema Europeu Comum de Asilo:

- *Visavam criar um processo equitativo e célere que garantisse o acesso ao procedimento de asilo, bem como a igualdade de tratamento, a clareza e a segurança jurídica para os requerentes de asilo, e resolvesse também as deficiências em matéria de regresso. Estes objetivos permanecem válidos e o Novo Pacto procurou preservar, tanto quanto possível, os progressos realizados e os compromissos alcançados entre o Parlamento Europeu e o Conselho.*
- *A Comissão apoia os acordos políticos provisórios já alcançados no que respeita ao Regulamento Condições de Asilo e à Diretiva Condições de Acolhimento, sendo necessário chegar a acordo sobre estas propostas o mais rapidamente possível.*
- *O Regulamento Condições de Asilo contribuiria para harmonizar ainda mais os critérios de concessão de proteção internacional, bem como clarificar os direitos e as obrigações dos beneficiários e definir os casos em que a proteção deve cessar, nomeadamente se o beneficiário se tiver tornado uma ameaça à segurança pública ou tiver cometido um crime grave.*
- *A reformulação da Diretiva Condições de Acolhimento permitiria harmonizar as regras e melhorar as condições de acolhimento para os requerentes de asilo,*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

nomeadamente no que se refere ao acesso antecipado ao mercado de trabalho e a um melhor acesso à educação para as crianças migrantes. Tornaria igualmente claro que as condições de acolhimento são unicamente proporcionadas no Estado-Membro responsável, desincentivando movimentos não autorizados, e clarificaria as regras em matéria de detenção.

- *O regulamento para criar uma verdadeira Agência da União Europeia para o Asilo é outro elemento essencial de um sistema coerente e operacional, cuja rápida adoção traria benefícios imediatos.*
- *A proposta de um Regulamento-quadro da União relativo à reinstalação e admissão por motivos humanitários proporcionaria um enquadramento estável para a contribuição da UE para os esforços globais de reinstalação.*
- *A proposta da Comissão de 2018 que altera a Diretiva Regresso também continua a ser uma prioridade fundamental, para colmatar lacunas e simplificar procedimentos, de modo a que o asilo e o regresso funcionem como parte de um só sistema.*

8 - Por conseguinte, é referido na presente iniciativa que é necessária uma abordagem abrangente que reconheça as responsabilidades coletivas, aborde as preocupações mais fundamentais manifestadas nas negociações desde 2016 – em especial no que se refere à solidariedade – e combata o défice de aplicação.

Esta abordagem tirará partido dos progressos realizados desde 2016, mas introduzirá também um **quadro europeu comum e uma melhor governação da gestão da migração e do asilo**, bem como um novo mecanismo de solidariedade. Permitirá igualmente tornar os procedimentos nas fronteiras mais coerentes e eficientes, bem como assegurar um nível homogéneo de condições de acolhimento.

Assim, **as principais ações da Comissão**, neste contexto, são as seguintes:

- *Propõe um Regulamento relativo à gestão do asilo e da migração, incluindo um novo mecanismo de solidariedade;*
- *Propõe nova legislação para instaurar um procedimento de triagem nas fronteiras externas;*
- *Altera a proposta de novo Regulamento Procedimentos de Asilo, a fim de incluir um novo procedimento na fronteira e de tornar os procedimentos de asilo mais eficazes;*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

- *Altera a proposta de Regulamento Eurodac para satisfazer as necessidades em matéria de dados do novo quadro para a gestão do asilo e da migração na UE;*
- *Nomeará um coordenador responsável pelos regressos no seio da Comissão, apoiado por uma nova rede de alto nível para o regresso e por uma nova estratégia operacional; e*
- *Definirá uma nova estratégia em matéria de regresso voluntário e de reintegração.*

A Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) deve:

- *Tornar plenamente operacional o mandato reforçado em matéria de regresso e apoiar plenamente os Estados-Membros a nível nacional; e*
- *Nomear um diretor executivo adjunto para o regresso.*

O Parlamento Europeu e o Conselho devem:

- *Adotar o Regulamento relativo à gestão do asilo e da migração, bem como o Regulamento relativo à triagem e o Regulamento Procedimentos de Asilo revisto, até junho de 2021;*
- *Dar prioridade imediata à adoção do Regulamento relativo à Agência da União Europeia para o Asilo até ao final do ano, a fim de permitir um apoio europeu eficaz no terreno;*
- *Assegurar a adoção do Regulamento Eurodac revisto este ano;*
- *Assegurar a rápida adoção da Diretiva Condições de Acolhimento revista e do Regulamento Condições de Asilo; e*
- *Assegurar a rápida conclusão das negociações sobre a Diretiva Regresso revista.*

9 – A presente iniciativa refere, igualmente, que o Novo Pacto visa criar uma política de migração e asilo sólida e abrangente, que constitui a **melhor proteção contra o risco de situações de crise**, sendo lembrado que a União está mais bem preparada hoje do que em 2015 e o quadro comum para a gestão do asilo e da migração consolidará ainda mais a sua posição, reforçando o grau de preparação e instaurando a solidariedade como característica permanente.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

10 - A União deve, pois, estar preparada para fazer face a situações de crise e de força maior com resiliência e flexibilidade, tendo em conta que diferentes tipos de crises exigem respostas variadas.

A eficácia da resposta pode ser melhorada através da preparação e da antecipação. Para tal, é necessária uma abordagem baseada em dados concretos, que melhore a previsibilidade e ajude a preparar as respostas da UE às principais tendências¹.

A Comissão sublinha que será lançado um novo Plano de preparação e gestão de crises em matéria de migração², que contribuirá para passar de uma abordagem reativa a uma abordagem baseada na preparação e antecipação e reunirá todos os instrumentos de gestão de crises existentes e definirá as principais medidas e protocolos institucionais, operacionais e financeiros necessários para assegurar a preparação a nível da UE e a nível nacional.

Assim, as **principais ações** da **Comissão**, neste contexto, são as seguintes:

- *Apresenta um Plano de preparação e gestão de crises em matéria de migração; e*
- *Propõe legislação para fazer face a situações de crise e de força maior e que revoga a Diretiva relativa à proteção temporária.*

O Parlamento Europeu e o Conselho devem:

- *Dar prioridade aos trabalhos sobre o novo instrumento de crise.*

Os Estados-Membros, o Conselho e a Comissão devem:

- *Dar início à aplicação do Plano de preparação e gestão de crises em matéria de migração.*

11 – Nesta sequência, a presente iniciativa menciona, que **a gestão integrada das fronteiras** é um instrumento estratégico indispensável para proteger as fronteiras externas da UE e salvaguardar a integridade e o funcionamento de um espaço Schengen sem controlos nas fronteiras internas. É também uma componente essencial de uma política de migração abrangente: a boa gestão das fronteiras

¹ Esta vertente de trabalho será apoiada pelo Centro de Conhecimento das Migrações e Demografia do Centro Comum de Investigação da Comissão.

² Recomendação da Comissão relativa a um mecanismo da UE de preparação e gestão de crises relacionadas com a migração (Plano de preparação e gestão de crises em matéria de migração), C(2020)6469 de 23 de setembro de 2020.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

externas da UE é fundamental para a cooperação rumo a políticas integradas de asilo e de regresso.

Assim, **as principais ações da Comissão**, neste contexto, são as seguintes:

- *Adota uma Recomendação relativa à cooperação entre os Estados-Membros em matéria de atividades de salvamento realizadas por entidades privadas;*
- *Apresenta orientações aos Estados-Membros para tornar claro que as operações de salvamento no mar não podem ser criminalizadas;*
- *Adotará uma estratégia sobre o futuro de Schengen que reforce o Código das Fronteiras Schengen e o mecanismo de avaliação de Schengen;*
- *Criará um Fórum Schengen para promover a cooperação concreta e formas de aprofundar o espaço Schengen através de um programa de apoio e cooperação que contribua para pôr termo aos controlos nas fronteiras internas;*
e
- *Criará um novo grupo europeu de peritos em busca e salvamento.*

A Comissão, os Estados-Membros e a Frontex devem:

- *Assegurar a aplicação rápida e integral do novo Regulamento relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira; e*
- *Assegurar a aplicação e a interoperabilidade de todos os sistemas informáticos de grande escala até 2023.*

12 – É, ainda, referido que a **introdução clandestina de migrantes** implica uma exploração organizada dos mesmos, menosprezando a vida humana para fins lucrativos. Esta atividade criminosa prejudica, por conseguinte, os objetivos da União em termos humanitários e de gestão da migração.

O novo Plano de Ação da UE contra a introdução clandestina de migrantes para 2021-2025 centrar-se-á no combate às redes criminosas e, em conformidade com a estratégia da UE para a União da Segurança, reforçará a cooperação e apoiará o trabalho das autoridades policiais no combate à introdução clandestina de migrantes, muitas vezes associada ao tráfico de seres humanos.

O plano de ação basear-se-á nos trabalhos da Europol e do seu Centro Europeu contra a Introdução Clandestina de Migrantes, da Frontex, da Eurojust e da Agência da UE para a Formação Policial.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

As novas medidas e o reforço da cooperação entre agências darão resposta a desafios nos domínios das investigações financeiras, da recuperação de ativos e da fraude documental, bem como a novos fenómenos como a vertente digital da introdução clandestina de migrantes³.

Assim, **as principais ações da Comissão**, neste contexto, serão as seguintes:

A Comissão irá:

- Apresentar um novo *Plano de Ação da UE contra a Introdução Clandestina de Migrantes para 2021-2025*;
- Avaliar a forma de reforçar a eficácia da *Diretiva Sanções Aplicáveis aos Empregadores*; e
- Integrar *medidas de combate* à introdução clandestina de migrantes em parcerias com países terceiros.

13 – É, igualmente, referido que a maioria das migrações são realizadas de forma legal e segura.

Uma migração bem gerida, baseada na parceria e na partilha de responsabilidades, pode ter efeitos positivos nos países de origem, de trânsito e de destino.

Em 2019, contavam-se mais de 272 milhões de migrantes internacionais⁴, sendo que a maioria das migrações ocorria entre países em desenvolvimento.

A evolução demográfica e económica, a instabilidade política e os conflitos, bem como as alterações climáticas, apontam para que a migração continue a ser um importante fenómeno e um desafio global nos próximos anos. A existência de políticas migratórias eficazes é do interesse dos países parceiros, da UE e dos próprios refugiados e migrantes.

14 - Para tal, a presente iniciativa refere que é necessário **cooperar com os parceiros da UE**, principalmente com base em compromissos bilaterais, associados a compromissos regionais e multilaterais.

³ A utilização, nomeadamente por grupos de criminalidade organizada, de tecnologias da informação e da comunicação modernas para facilitar a introdução clandestina de migrantes, incluindo publicidade, organização, cobrança de pagamentos, etc.

⁴ Relatório sobre a migração mundial de 2020, Organização Internacional para as Migrações, 2019, p. 2.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

A migração é um aspeto crucial das relações globais da União com os principais países parceiros de origem e de trânsito. Tanto a UE como os seus parceiros têm os seus próprios interesses e instrumentos de ação.

As parcerias abrangentes, equilibradas e específicas podem proporcionar benefícios mútuos a nível da economia, do desenvolvimento sustentável, da educação e das competências, da estabilidade e segurança e das relações com as diásporas.

A colaboração com os parceiros também ajuda a UE a cumprir as suas obrigações de proteção das pessoas desfavorecidas e a desempenhar o seu papel de principal doadora de ajuda ao desenvolvimento a nível mundial.

Ao abrigo do Novo Pacto, a colaboração com os países parceiros deverá ser intensificada em todos os domínios da cooperação.

A Comissão e o Alto Representante deverão começar a trabalhar (com a maior brevidade), em conjunto com os Estados-Membros, para pôr em prática esta abordagem através do diálogo e da cooperação com os nossos parceiros.

Assim, as **principais ações** da **Comissão**, neste contexto, são as seguintes:

A Comissão, sempre que pertinente em estreita colaboração com **o Alto Representante** e os **Estados-Membros**:

- *dará imediatamente início ao desenvolvimento e aprofundamento de diálogos e parcerias específicos, abrangentes e equilibrados sobre a migração com os países de origem e de trânsito, completando-os com interações a nível regional e mundial;*
- *intensificará o apoio às pessoas que dele necessitam e às comunidades de acolhimento;*
- *aumentará o apoio ao desenvolvimento de oportunidades económicas e ao combate às causas profundas da migração irregular;*
- *concederá uma importância acrescida à migração na programação dos novos instrumentos no próximo quadro financeiro plurianual;*
- *assegurar a aplicação plena e efetiva dos acordos e convénios celebrados pela UE em vigor em matéria de readmissão e examinará as possibilidades de novos acordos;*
- *utilizará o Código de Vistos como medida para incentivar e melhorar a cooperação com vista a facilitar os regressos e as readmissões, e basear-se-á*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

no Regulamento relativo à Gestão do Asilo e da Migração, quando entrar em vigor;

- *fará avançar a recomendação sobre as vias legais de acesso a uma proteção na UE, incluindo a reinstalação; e*
- *desenvolverá parcerias da UE para atrair talentos com os principais países parceiros para facilitar a migração legal e a mobilidade.*

O Parlamento Europeu e o Conselho:

- *devem concluir rapidamente as negociações sobre o Regulamento-Quadro relativo à reinstalação e à admissão por motivos humanitários.*

15 – A presente iniciativa refere, neste contexto, que **a colaboração com países terceiros** sobre o estabelecimento de vias legais de acesso está em plena consonância com os interesses da União. A Europa tem uma população cada vez mais idosa e a diminuir⁵. À pressão estrutural que se espera que esta situação venha a criar no mercado de trabalho acresce a escassez de competências específicas em diferentes localidades e setores, como a saúde, os cuidados médicos e a agricultura. O contributo dos migrantes em situação legal para reduzir as lacunas de competências e aumentar o dinamismo do mercado de trabalho da UE foi reconhecido na **Agenda de Competências para a Europa**⁶, recentemente atualizada.

16 - É necessário, pois, ativar e melhorar as competências da mão de obra nacional, mas tal não é suficiente para fazer face a todos os défices de mão de obra e competências existentes e previstos. É o que está já a acontecer: em 2018, os Estados-Membros emitiram mais de 775 000 primeiras autorizações de residência a nacionais de países terceiros para efeitos de emprego⁷. Os trabalhadores de países terceiros estão a colmatar a escassez de mão de obra num certo número de

⁵ Relatório sobre o impacto da evolução demográfica, COM(2020) 241 de 17 de junho de 2020.

⁶ Agenda de Competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência, COM (2020) 274 de 1 de julho de 2020.

⁷ Eurostat (código dos dados em linha: migr_pop1ctz). Estes números não incluem os dados do Reino Unido.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

profissões em todos os Estados-Membros⁸, nomeadamente em profissões que desempenharam um papel importante na luta contra a COVID-19⁹.

Assim, **as principais ações da Comissão**, neste contexto, são as seguintes:

A Comissão:

- lançará um debate sobre as próximas etapas em matéria de migração legal e abrirá, para o efeito, uma consulta pública; e
- proporá um pacote de medidas relativas às competências e talentos, incluindo uma revisão da Diretiva relativa aos residentes de longa duração e uma revisão da Diretiva Autorização Única, bem como a análise das opções que existem para o desenvolvimento de uma reserva de talentos da UE.

O Parlamento Europeu e o Conselho:

- deverão concluir as negociações sobre a Diretiva Cartão Azul UE.

17 – A presente iniciativa refere, ainda, que um dos objetivos de um sistema são e justo de gestão da migração consiste em garantir **que todos os que se encontram legalmente na UE podem participar e contribuir para o bem-estar, a prosperidade e a coesão das sociedades europeias.**

Em 2019, quase 21 milhões de nacionais de países terceiros residiam legalmente na UE¹⁰. Uma integração bem-sucedida beneficia tanto as pessoas em causa como as comunidades locais em que se integram, promovendo a coesão social e o dinamismo económico, e proporciona exemplos positivos da forma como a Europa pode gerir os efeitos da migração e da diversidade através da construção de sociedades abertas e resilientes.

Assim, **as principais ações da Comissão**, neste contexto, são as seguintes

A Comissão:

⁸ OCDE (2018), «The contribution of migration to the dynamics of the labour force in OECD countries: 2005-2015»[O contributo da migração para as dinâmicas da mão de obra nos países da OCDE: 2005-2015], Documentos de trabalho da OCDE sobre questões sociais, emprego, e migração, n.º 203, Publicações da OCDE, Paris.

⁹ Por exemplo, os imigrantes de países terceiros representavam, em 2018, cerca de 6 % dos profissionais de saúde na UE, 14 % dos trabalhadores dos cuidados pessoais, 10 % dos trabalhadores do lixo, 16 % dos trabalhadores agrícolas (sem contar os trabalhadores sazonais), 25 % dos trabalhadores da limpeza e do pessoal auxiliar e 27 % dos assistentes de preparação de alimentos.

¹⁰ Fonte das estatísticas neste parágrafo: Eurostat. Os dados relativos ao Reino Unido não estão incluídos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

- *adotará um Plano de Ação global sobre a integração e a inclusão para 2021-2024; e*
- *implementará a Parceria Europeia para a Integração renovada com os parceiros sociais e económicos e ponderará o alargamento da futura cooperação ao domínio da migração laboral.*

18 – Por último, a presente iniciativa refere que este **Novo Pacto em matéria de Migração e Asilo define a abordagem integrada necessária para tornar a gestão da migração na Europa justa, eficiente e duradoura**. A UE terá agora de demonstrar a sua determinação em tornar o novo pacto uma realidade.

Um quadro europeu comum para a gestão da migração é a única forma de produzir o impacto necessário. Esta convergência entre as políticas é essencial para proporcionar a clareza e os resultados necessários para suscitar nos cidadãos a confiança na capacidade da UE de produzir resultados, simultaneamente sólidos e com uma componente humana.

Tal sistema só pode funcionar se dispuser dos instrumentos necessários para a sua concretização. Para o efeito, é necessário estabelecer um quadro jurídico sólido, capaz de proporcionar a clareza e a atenção necessárias para a confiança mútua, que preveja regras rigorosas e equitativas para as pessoas que necessitam de proteção internacional e para as que não têm o direito de permanecer.

É preciso, pois, o empenho e a participação de todos. É por esta razão que, refere a Comissão, *o Novo Pacto assenta em consultas cuidadosas efetuadas junto do Parlamento Europeu, do Conselho, dos Estados-Membros e das partes interessadas, baseando-se sempre nos valores europeus.*

19 - POSIÇÃO DO GOVERNO PORTUGUÊS

No quadro do **trio de Presidências do Conselho da União Europeia** entre 1 de julho de 2020 e 31 de dezembro de 2021, que Portugal partilha com a Alemanha e a Eslovénia, o Governo português anuiu com a inscrição, no Programa do Trio, do seguinte texto: *“As três Presidências congratulam-se com o anúncio da Comissão de propor um novo pacto em matéria de migração, assim como as propostas legislativas conexas, e comprometem-se a dar prioridade a estas propostas. A UE necessita de uma solução global permanente e previsível para a problemática da migração, que*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

deverá passar por um Sistema Europeu Comum de Asilo resiliente, funcional e à prova de crises, que estabeleça o equilíbrio necessário entre responsabilidade e solidariedade. Haverá que encontrar soluções para as situações de pressão migratória desproporcionada que afetem um ou mais Estados-Membros. Estas soluções deverão ser complementadas com o reforço das vias legais para a migração e, ao mesmo tempo, com a melhoria dos regressos”.

Com efeito, no passado mês de março, o ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita, considerou relativamente ao **Pacto para a Migração e Asilo** que este é *um dossiê que tem conhecido poucos avanços dado ser uma matéria que divide muito os Estados-membros*, e comentou que, a seu ver, *“há um progresso claro na dimensão externa e um progresso significativo em questões técnicas”* que permite acalentar esperanças.

“Estamos a encurtar o fosso [entre os Estados-membros], mas temos ainda muito trabalho pela frente e é isso que estamos comprometidos a fazer nos três meses que restam da presidência portuguesa (...).

Diria que há uma abertura generalizada relativamente à necessidade de concretizar um conceito de solidariedade obrigatória, exercida de forma flexível, e de partilha daquilo que são as responsabilidades comuns europeias. E verificou-se progresso no plano técnico em muitos dos dossiês que integram esta agenda, designadamente o regulamento do EASO [Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo]”, disse.

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Com o novo Pacto sobre a Migração e o Asilo, a Comissão propõe soluções europeias comuns para um desafio europeu.

Defendemos que a União Europeia deve afastar-se de soluções pontuais e criar um sistema de gestão da migração previsível e fiável.

Os Estados-Membros deverão estar vinculados a uma obrigação de ação responsável e solidária entre si.

Cada Estado-Membro, sem exceção, deve contribuir em solidariedade em momentos de maior exigência, para ajudar a estabilizar todo o sistema, apoiar os Estados-



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Membros sob pressão e garantir que a União cumpre as suas obrigações humanitárias.

É, pois, positivo, o facto de a Comissão propor um novo pacto em matéria de migração, assim como as propostas legislativas apresentadas.

É importante uma solução global permanente e previsível para a problemática da migração, que passe por um Sistema Europeu Comum de Asilo resiliente, funcional e à prova de crises, que estabeleça o equilíbrio necessário entre responsabilidade e solidariedade.

PARTE IV - PARECER

Em face dos considerandos expostos a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

- 1 - Ao tratar-se de uma iniciativa não legislativa não cabe a apreciação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.
- 2 - Face à pertinência dos temas e à apreciação política que merecem, a Comissão de Assuntos Europeus deverá continuar o seu acompanhamento.

Palácio de S. Bento, 20 de abril de 2021

O Deputado Autor do Parecer


(Carlos Alberto Gonçalves)

O Presidente da Comissão





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE V – ANEXO

Nota técnica efetuada pelos serviços da Comissão de Assuntos Europeus